

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 041/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPRESTAR AS MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM OU VEÍCULOS/ PARA EFETUAREM SERVIÇOS A MUNICÍPIES.

ADÃO ORLANDO ALVES, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emprestar máquinas de terraplenagem ou veículos do Município para efetuarem serviços a municípios, em suas propriedades.

Artº 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior / poderá ser oneroso, dependendo das condições econômico-financeiro/ dos usuários.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 15 de julho de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 041/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPRESTAR AS MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM OU VEÍCULOS/ PARA EFETUAREM SERVIÇOS A MUNICÍPIES.

ADÃO ORLANDO ALVES, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emprestar máquinas de terraplenagem ou veículos do Município para/ efetuarem serviços a munícipes, em suas propriedades.

Artº 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior / poderá ser oneroso, dependendo das condições econômico-financeiro/ dos usuários.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 15 de julho de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento